

Regulamento da Agepar.

2.3.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho:** Número da Nota Técnica (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto:** Relatório, exposição técnica e conclusão;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.3.3 Padrão obrigatório

A Nota Técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o **"Relatório"** com a exposição do objeto da Nota Técnica e dos documentos que instruem o protocolado e utilizados para a análise que será feita. O relatório pode ser simplificado a depender da complexidade do caso em análise;
 b) a **"Exposição Técnica"**, com o desenvolvimento do raciocínio empregado, dos fundamentos e elementos que conduzem a conclusão da análise e, se for caso, de números e tabelas aplicáveis ao caso;
 c) em alguns casos haverá a necessidade da **"Conclusão"**, que deverá ser redigida de forma concisa e objetiva, com a solução proposta.

2.3.4 Modelo

A Nota Técnica deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)

Figura do **Modelo de Nota Técnica** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 15)

2.4 Parecer

2.4.1 Definição e finalidade

Parecer é a manifestação fundamentada emitida em resposta a uma consulta e pode ter, quanto ao seu conteúdo, matéria pertinente a qualquer área de atuação da Agência (jurídica, econômica, regulatória, financeira, administrativa, etc.). O Parecer pode ser originado de consulta específica ou consulta genérica, porém, suas conclusões sempre tem aplicabilidade para além do caso em análise. O **Parecer** tem efeito vinculante, isto é, uma vez aprovado pelo Conselho Diretor, deve ser obrigatoriamente observado no âmbito da Agepar, por todos os demais setores.

2.4.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho:** Número do Parecer (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto:** Relatório, fundamentação e conclusão;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.4.3 Padrão obrigatório

O Parecer deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o **"Relatório"** com a exposição da consulta técnica e dos documentos que instruem o protocolado e utilizados para a análise que será feita. O relatório pode ser simplificado a depender da complexidade do caso em análise;
 b) a **"Fundamentação"**, com o desenvolvimento do raciocínio empregado e dos fundamentos que conduzem a conclusão da análise;
 c) a **"Conclusão"**, de forma concisa e objetiva, com a solução proposta. Na conclusão, o Parecer deve indicar os atos ou manifestações anteriores que sejam, por meio dele, eventualmente alterados ou revisados, observando-se que suas conclusões tem aplicabilidade para além do caso em análise e, depois de aprovado pelo Conselho Diretor, efeito vinculante perante os demais setores da Agência.

2.4.4 Modelo

O Parecer deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)

Figura do **Modelo do Parecer** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 15)

[id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true](https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true), página 17)

2.5 Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP

2.5.1 Definição e finalidade

A **Manifestação de Aprimoramento do Processo (MAP)** é voltada ao aprimoramento dos procedimentos internos ou propostas de temas para debate interno e potencial iniciativa regulatória em matéria pertinente à área de atuação da Agência (jurídica, econômica, regulatória, financeira, administrativa etc.).

A **MAP** pode surgir a partir de análise de caso específico ou de debates internos ocorridos no âmbito da Agepar. Ao verificar possibilidade de recomendação técnica de aprimoramento do processo, o servidor responsável pela análise deve iniciar o preenchimento da MAP, encaminhando-a posteriormente a área técnica responsável pela coordenação do tema proposto.

2.5.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho:** Número da MAP (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto:** Identificação dos princípios e diretrizes, definição do problema e proposta de encaminhamento e resolução;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.5.3 Padrão obrigatório

A MAP deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a **"Identificação dos Princípios e Diretrizes"** de atuação da Agepar envolvidos;
 b) a **"Definição do Problema"**;
 c) a **"Proposta de Encaminhamento e Resolução"**

2.5.4 Modelo

A MAP deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)

Figura do **Modelo da Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 19)

AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, N° 1004
 Bairro: Ahú - Cep: 80540-280 - Curitiba - PR
 Telefone: +55 41 3210-4800
 Site: www.agepar.pr.gov.br

116851/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara aberta a vaga de Defensor Público de Segunda Categoria para preenchimento por promoção.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso II, III, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os artigos 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 11/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO o memorando nº 050/2020/DPG/DPPR, o Parecer Jurídico 216/2020/COJ/DPPR, a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 17.122.169-2, no qual se contempla a possibilidade

promoção de 01 Defensor Público da Terceira Categoria para a Segunda Categoria;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar aberta 1 vaga de Defensor Público de Segunda Categoria a ser provida por meio de promoção de Defensor Público lotado na Terceira Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior da Defensoria Pública para expedição de Edital de inscrição utilizando os critérios acima, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos membros interessados, conforme art. 14 da Deliberação CSDP 12/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116304/2020

PORTARIA 188/2020/DPG/DPFR

Concede Afastamento por Luto a Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Iara Biassio Telles Bauer	Agente Profissional	91419866	15	09/12/2020	23/12/2020

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116388/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 475/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14398/2020 e 2914/2020, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 30/2020 (Serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Fórum de Palmas - Lote 2)

ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
BRUNA ELOISA BLACKA;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 478/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das

atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8034/2019, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 299/2020

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Dispensa nº 224/2020 (Obra de reforma nas instalações sanitárias do espaço do Ministério Público do Estado do Paraná no Fórum Criminal da Comarca de Londrina)

TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI; Promotor de Justiça; como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS;
MARLON LIMA VARGAS;
NATALIE ADAMS PHILIPPSEN; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 479/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25124/2018, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 32/2020

II - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Convite nº 19/2019 (Execução da obra de adequação para o Sistema de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico (SPPP) na Subsele Atuba do Ministério Público do Estado do Paraná):

HENRIQUE TERNIOWICZ; como Presidente;
ALINE CONTIN CARVALHO;
PAULO RICARDO DAMBISKI;
BRUNO SHIGUEU SASAKI;
LUIZ FERNANDO GONCALVES DA SILVA;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA;
FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 482/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26388/2019, resolve

I - REVOGAR

o item II da Portaria nº 407/2020

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 03/2016 (Manutenção de Ares Condicionados (lote 04) - Londrina)

TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI, Promotor de Justiça, como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

116718/2020